



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**Contrato nº 079/2024**  
**Processo nº 001573/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2024**  
**ID CIDADES: 2024.074E0700001.09.0012**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** E A EMPRESA **ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.355.530/0001-04, com sede na AV VITORIA, nº 693, Bairro CENTRO, CEP 29.830-000, NOVA VENÉCIA/ES, por seu Representante Legal, Sr. **Pablo Cesconetto da Silva**, portador do RG nº 1.450.321 SSP – ES, inscrito no CPF sob o nº 075.214.007-80, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024** devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001573/2024, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência – anexo 01.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 001573/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 60, XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

4.1 - Os valores unitários referentes a prestação dos serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**.

4.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 28.105,00 (vinte e oito mil, cento e cinco reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14	UN	Carimbo automático tamanho 23x59mm, a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; mecanismo retrátil; borracha em foto polímera com dizeres a serem determinados pela contratante.	R\$ 70,00	R\$ 980,00
02	02	UN	Carimbo automático tamanho 18x47mm, a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; mecanismo retrátil; borracha em foto polímera com dizeres a serem determinados pela contratante.	R\$ 55,00	R\$ 110,00
05	3.050	UN	Cartaz 297 x 420mm (A3) papel couche 150 com brilho, cores só parte da frente, sem verniz.	R\$ 0,70	R\$ 2.135,00
07	04	UN	Carimbo automático tamanho 6,20 L x 2,50 A, a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; mecanismo retrátil; borracha em foto polímera com dizeres a serem determinados pela contratante.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
08	21	UN	Carimbo automático tamanho 8.0 L x 5.0 A, a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; mecanismo retrátil; borracha em foto polímera com dizeres a serem determinados pela contratante.	R\$ 310,00	R\$ 6.510,00
09	03	UN	Carimbo automático tamanho 8.5 L x 3,5 A, a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; mecanismo retrátil; borracha em foto polímera com dizeres a serem determinados pela contratante.	R\$ 310,00	R\$ 930,00
10	10	UN	Banner Personalizado Completo Medida De 80x50 Silk Plac INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Material: Lona Fosca 400g - Formato: 80x50cm - Cores: 4x0 - Colorido Frente - Acabamento: Bastão e Cordão Lona em impressão digital de alta resolução	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	10	UN	Banner Personalizado Completo Medida De 90cmx1,20cm Silk Plac INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Material: Lona Fosca 400g - Formato: 90cmx1,20cm - Cores: 4x0 - Colorido Frente - Acabamento: Bastão e Cordão Lona em impressão digital de alta resolução	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
12	44	UN	Banner Personalizado Completo Medida De 40cmx4mt Silk Plac-para alfabeto INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Material: Lona Fosca 400g - Formato: 40cmx4mt - Cores: 4x0 - Colorido Frente - Acabamento: ilhos a cada 50 cm Lona em impressão digital de alta resolução	R\$ 160,00	R\$ 7.040,00
13	20	UN	Faixa em Tecido Amorim 60 x 0,80m	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
<b>R\$ 28.105,00 (vinte e oito mil, cento e cinco reais)</b>					



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**5.2.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os materiais efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**5.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**5.4.** Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

**5.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**5.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**5.7.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**5.8.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**5.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

**b)** erros ou vícios nas Notas Fiscais;

**c)** não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
000055	15000000000/15002500000/16610000000
0000624	15000000000/15002500000/16610000000
0000743	15000000000/15002500000/16610000000
0000415	15000000000/15002500000/16610000000
0000500	15000000000/15002500000/16610000000
0000549	15000000000/15002500000/16610000000
0000209	15000000000/15002500000/16610000000
0000079	15000000000/15002500000/16610000000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A vigência do presente contrato começará a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2024.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

**8.1.** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**8.2.** O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como também:

- a. às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- b. às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- c. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**8.3.** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**8.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**8.5.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**8.6.** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.7.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente, bem como conferir os aspectos quantitativos e qualitativos.

**9.1.2.** Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a conferência dos materiais integrante do objeto contratado;

**9.1.3.** Permitir ou não, que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**9.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.1.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**9.1.6.** Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

### **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**9.2.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.4.** Entregar o objeto do presente Termo de Referência, nas quantidades, qualidade, local determinado e no prazo especificado.

**9.2.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, dentro do prazo de validade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**9.2.6.** Substituir qualquer item do objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**9.2.7.** Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do material fornecido e apresentá-las ao CONTRATANTE;

**9.2.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;

**9.2.9.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

**9.2.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**9.2.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162 e seu Parágrafo único e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Será de responsabilidade de cada Unidade Requisitante designar um servidor(a) para acompanhar e fiscalizar o Objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

**13.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 23 de agosto de 2024.

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente  
por PABLO  
CESCONETTO DA  
SILVA:07521400780  
Data: 2024.08.27  
11:42:56 -0300

Pablo Cesconetto da Silva  
ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CONTRATADA**

## **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: